



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL

SBS Q.2, Bloco F, Edifício FNDE, Sobreloja - CEP 70.070-929 – Brasília, DF.

Circular Eletrônica nº 8/2012 – FIES/FNDE/MEC

Brasília, 7 de março de 2012.

Às Entidades Mantenedoras de Instituição de Ensino Superior

Assunto: **FIES – Troca de manutenção.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Foi implementada no Sistema Informatizado do FIES (SisFIES), no último dia 5 de março, funcionalidade destinada a importar os registros de troca de manutenção realizados no Sistema de Regulação do Ensino Superior (e-MEC).
2. A rotina de importação dessas informações é executada diariamente e abrange os registros realizados no e-MEC até o dia útil imediatamente anterior à data de processamento da rotina no SisFIES.
3. O último processamento realizado no SisFIES para essa finalidade ocorreu nesta data e contemplou as trocas de manutenção registradas no e-MEC até o dia 6 de março de 2012.
4. Com a implementação dessa funcionalidade, foram liberadas no SisFIES as inscrições e os aditamentos de contratos de financiamento vinculados às instituições de ensino superior que tiveram a troca de manutenção registrada no cadastro do e-Mec até o último dia 6.
5. Devido ao significativo número de contratos liberados a partir da implementação dessa funcionalidade, as CPSA deverão ser orientadas a agilizar a solicitação no SisFIES dos aditamentos de renovação semestral do financiamento, com vistas a permitir a imediata validação pelo estudante e a contratação pelo agente financeiro.
6. Por força do disposto no art. 54 da Portaria Normativa MEC nº 2, de 31 de março de 2008, combinado com o art. 46 da Portaria Normativa MEC nº 15, de 8 de julho de 2011, não foram contempladas nos processamentos realizados até a presente data as trocas de manutenção envolvendo entidades mantenedoras adquirentes que não possuem adesão ao FIES e, quando cabível, ao Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (FGEDUC).
7. Para regularização das trocas de manutenção não processadas no SisFIES em razão da inobservância dos normativos sobreditos, é necessário que a entidade mantenedora adquirente providencie a imediata adesão ao FIES e, quando for o caso, ao FGEDUC, de forma a não comprometer o aditamento dos contratos de financiamento dos estudantes matriculados nas instituições de ensino adquiridas e dessa forma possibilitar o repasse dos encargos educacionais relativos a esses aditamentos.

8. Acesse http://sisfiesportal.mec.gov.br/arquivos/portaria_normativa_n01_22012010.pdf para conhecer as regras para adesão ao FIES e ao FGEDUC e <http://sisfies.mec.gov.br/> para formalizar a adesão aos referidos Fundos.

9. Demais informações sobre o FIES poderão ser obtidas por meio da Central de Atendimento **0800 616161** ou mediante [abertura de demanda](#).

Atenciosamente,

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Agente Operador do FIES